



Sessão de 27/11/2018

ORDEM DO DIA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-003536/989/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: RP Engenharia Industrial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Roberval Tavares de Souza (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção eletromecânica, por desempenho, em boosteres, estações elevatórias de água, estações de tratamento de água, estações elevatórias de esgoto e poços no âmbito da unidade de negócios Sul, nos municípios atendidos pela U.N. Sul – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-07-14. Valor – R\$8.321.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

02 TC-001340/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: RP Engenharia Industrial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberval Tavares de Souza (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção eletromecânica, por desempenho, em boosteres, estações elevatórias de água, estações de tratamento de água, estações elevatórias de esgoto e poços no âmbito da unidade de negócios Sul, nos municípios atendidos pela U.N. Sul – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-03-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-012134/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: RP Engenharia Industrial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberval Tavares de Souza (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção eletromecânica, por desempenho, em boosteres, estações elevatórias de água, estações de tratamento de água, estações elevatórias de esgoto e poços no âmbito da unidade de negócios Sul, nos municípios atendidos pela U.N. Sul – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 28-06-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-008961/989/17

Contratante: Casa Civil - Subsecretaria de Comunicação.

Contratada: Attachée de Presse Comunicação Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 19-04-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alfredo Lopes Graieb (Subsecretário de Comunicação).

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para a Subsecretaria de Comunicação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-04-17. Valor –



R\$6.006.000,00. Seguro Garantia (evento 1.31).
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-036892/026/14

Recorrente(s): Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR - Secretaria de Turismo.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR - Secretaria de Turismo à Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, no valor de R\$151.128,45, exercício de 2012.

Responsável(is): Márcio França e Cláudio Valverde (Secretários de Estado de Turismo à época), Carmem Aparecida Giovani Ruiz e Verônica Bertoncini de Moraes Franco (Prefeitas à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-04-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “a”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, bem como aplicou multa individual às responsáveis, Carmem Aparecida Giovani Ruiz e Verônica Bertoncini de Moraes Franco, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Machini (OAB/SP nº 339.196), Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 243774) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

06 TC-003263/989/15 (ref. TC-000291/989/13)

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2012.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que determinou o registro do ato de aposentadoria do servidor Sérgio Carlos Zilio.

Advogado(s): Giselda Freiria Pressotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Mendes Neto.



Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. ANULADA A DECISÃO.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-000946/013/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Araraquara.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Responsável(is): Maria José Serra Vicente Zaccaro (Dirigente Regional de Ensino), Newton Aparecido dos Santos (Substituto) e Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$9.160.035,20 (sendo R\$4.435.674,76 - Federal, R\$4.114.204,44 – Estadual e R\$610.156,00 - Municipal).

Advogado(s): Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

08 TC-018042/989/18 (ref. TC-012416/989/17) (TC-000888/989/16)

Embargante(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Campus Franca, no exercício de 2013.

Responsável(is): Fernando Andrade Fernandes (Diretor de Unidade).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 08-07-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria da servidora Teresa Maria Malatian, com a consequente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-08-18.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos



Cabral (OAB/SP nº 79.396) .
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-012615/026/09
Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.
Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2007.
Responsável(is): Suely Vilela (Reitora à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-08-18, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do servidor Wanderley Ferreira da Costa, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454); Ádia Lourenço dos Santos (OAB/SP nº 101.404), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, EXCLUINDO UMA DAS QUESTÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO

10 TC-000547/989/17
Representante(s): A. A. Transportes, Locação e Pavimentação Ltda. – EPP.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Lorena.
Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito).
Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no edital do pregão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



presencial nº 02/17, promovido pela Prefeitura Municipal de Lorena, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino das zonas rural e urbana do Município de Lorena. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-17 e 22-03-17.

Advogado(s): Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Marcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-008408/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: JGZANA Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Solange Villon Kohn Pelicer (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento parcelado de filé de coxa e sobrecoxa, congelados, para atender o Programa Alimentação Escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 16-09-15. Valor – R\$937.335,85. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-17.

Advogado(s): Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



12 TC-008815/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: JGZANA Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Solange Villon Kohn Pelicer (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Fornecimento parcelado de filé de coxa e sobrecoxa, congelados, para atender o Programa Alimentação Escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-17.

Advogado(s): Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-003448/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Charqueada.

Conveniada: Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Henrique Piazza (Prefeito) e Ely Aparecida Ibanez (Presidente).

Objeto: Cobrir despesas de custeio com as contratações de empregados feitas pela Entidade, em regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, despesas de custeio e de manutenção.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 12-01-16. Valor – R\$2.000.040,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-16.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410).

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-010653/989/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Contratante: Prefeitura do Município de Diadema.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 03-10-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos Zarus Michels (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Execução de obras de construção de muro de contenção de talude na EMEB Florestan Fernandes.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 11-11-15. Valor – R\$306.488,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-17.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

15 TC-008792/989/16

Contratante: Prefeitura do Município de Diadema.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos Zarus Michels (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Execução de obras de construção de muro de contenção de talude na EMEB Florestan Fernandes.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 31-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-17.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

16 TC-000098/989/16

Contratante: Prefeitura do Município de Diadema.

Contratada: Teto Construtora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos Zarus Michels (Secretário Municipal de Educação) e José Marcelo Ferreira Marques (Secretário Municipal de Serviços e Obras).

Objeto: Execução de obras de construção de muro de contenção de talude na EMEB Florestan Fernandes.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório celebrado em 06-06-16. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 06-09-16. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

17 TC-044364/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: José Carlos da Silveira Pinheiro Neto.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rita de Cássia Araújo (Secretária Municipal de Saúde).

Objeto: Locação de imóveis localizados na Rua Alzira Ferreira Campos, nº 480 e nº 490, no Jardim Fernão Dias, Mairiporã.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-07-12. Valor – R\$20.902,56.

Termo de Encerramento de Contrato. Acompanhamento da Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-15.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Walker Gonçalves (OAB/SP nº 227.850) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

18 TC-044365/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: José Carlos da Silveira Pinheiro Neto.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuel Blanco Leiro (Secretário Municipal de Saúde) e Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito).

Objeto: Locação de imóveis localizados na Rua Alzira Ferreira Campos, nº 480 e nº 490, no Jardim Fernão Dias, Mairiporã.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-07-13. Valor – R\$44.112,48.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-15.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Walker Gonçalves (OAB/SP nº 227.850) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

19 TC-017273/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Contratada: José Carlos da Silveira Pinheiro Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anderson Aparecido Mendonça (Secretário Municipal de Saúde) e Márcio Cavalcanti Pampuri (Prefeito à época).
Objeto: Locação de imóveis localizados na Rua Alzira Ferreira Campos, nº 480 e nº 490, no Jardim Fernão Dias, Mairiporã.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-07-14. Valor – R\$47.218,20.
Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-15.
Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Walker Gonçalves (OAB/SP nº 227.850) e outros.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

20 TC-017274/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.
Contratada: José Carlos da Silveira Pinheiro Neto.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Araújo (Secretária Municipal de Saúde).
Objeto: Locação de imóveis localizados na Rua Alzira Ferreira Campos, nº 480 e nº 490, no Jardim Fernão Dias, Mairiporã.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-07-12. Valor – R\$20.902,56.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-15.
Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Walker Gonçalves (OAB/SP nº 227.850) e outros.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR.

21 TC-017275/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairiporã.
Contratada: José Carlos da Silveira Pinheiro Neto.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Araújo (Secretária Municipal de Saúde).
Objeto: Locação de imóveis localizados na Rua Alzira Ferreira Campos, nº 480 e nº 490, no Jardim Fernão Dias, Mairiporã.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-07-12. Valor – R\$20.902,56.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-15.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Walker Gonçalves (OAB/SP nº 227.850) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

22 TC-003966/989/16

Prefeitura Municipal: Mineiros do Tietê.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Carlos Vendramini.

Advogado(s): Wanderlei Aparecido Calvo (OAB/SP nº 111.487) e Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

23 TC-004302/989/16

Prefeitura Municipal: Jandira.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Geraldo Teotônio da Silva.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB/SP nº 232.819), Silas Muniz da Silva (OAB/SP nº 234.859), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Rubens Ventura de Almeida (OAB/SP nº 305.383), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

24 TC-004379/989/16

Prefeitura Municipal: Barueri.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Gilberto Macedo Gil Arantes.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



376.248), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

25 TC-003897/989/16

Prefeitura Municipal: Guará.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Antônio Youssef Abboud.

Advogado(s): Luciano Gimenes Guerrero (OAB/SP nº 185.924) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

26 TC-003996/989/16

Prefeitura Municipal: Ouro Verde.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Henrique Biffe.

Advogado(s): Elvio Caldas de Oliveira (OAB/SP nº 332.604) e Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

27 TC-004044/989/16

Prefeitura Municipal: Reginópolis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Marco Antonio Martins Bastos.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

28 TC-004059/989/16

Prefeitura Municipal: Sales.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Charles Cesar Nardachioni.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

29 TC-004285/989/16

Prefeitura Municipal: Cruzeiro.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Ana Karin Dias de Almeida Andrade.

Período(s): (01-01-16 a 28-11-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Rafic Zake Simão.

Período(s): (29-11-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458), Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Débora Aparecida Tavares Monteiro (OAB/SP nº 256.191) e Rosana de Souza Ferreira (OAB/SP nº 159.572).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS
CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

30 TC-004384/989/16

Prefeitura Municipal: Catanduva.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Geraldo Antonio Vinholi.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Guilherme Corona Rodrigues Lima (OAB/SP nº 305.583), Leonardo Barbosa Abib Nepomuceno (OAB/SP nº 306.631), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Lívia Regina Felipe de Lucena Antunes (OAB/SP nº 276.700) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA
DA PRÓXIMA SESSÃO.**

31 TC-004409/989/16

Prefeitura Municipal: São José do Rio Preto.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Valdomiro Lopes da Silva Júnior.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E/OU PRÓPRIOS.

32 TC-004428/989/16

Prefeitura Municipal: Mauá.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Donisete Pereira Braga.

Período(s): (01-01-16 a 11-08-16) e (31-10-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Helcio Antonio da Silva.

Período(s): (12-08-16 a 02-10-16).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara – Francisco Marcelo de Oliveira.

Período(s): (03-10-16 a 30-10-16).

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Bruno Brusso de Queiroz (OAB/SP nº 383.904) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-002232/003/10

Recorrente(s): Ocimar Polli – Ex-Prefeito do Município de Itupeva.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Pessoa Humana – IBDPH, no valor de R\$359.660,80, exercício de 2009.

Responsável(is): Ocimar Polli (Prefeito à época), Luiz Carlos da Silva e Eliane Silva de Lucena (Diretores Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução atualizada dos valores indevidamente utilizados, aos cofres públicos, e a não receber novos repasses até a efetiva restituição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



dos valores e regularização das pendências demonstradas, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, bem como aplicou multa ao responsável Sr. Ocimar Polli, no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-016785/989/16 (ref.TC-000067/989/16, TC-000327/989/16, TC-000329/989/16 e TC-000330/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Nanduba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Nanduba e a empresa Mart Plan S/S Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em Gestão e Cogestão de políticas públicas, no valor de R\$26.400,00.

Responsável(is): Ênio Magro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-08-16, que julgou irregulares o convite, o contrato, os termos aditivos, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs.

Advogado(s): Lindolfo José Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947) e Ana Claudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-003147/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Tarso Estratégia e Comunicação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito) e Leonardo E. César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-11-11. Valor – R\$4.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-12, 05-10-12, 05-09-13 e 22-07-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Flávia Helena Bongiorno Bertoni (OAB/SP nº 322.403), Camilla Gallucci Tomaselli (OAB/SP nº 243.112), Leonardo Espártaco Cezar Ballone (OAB/SP nº 232.241), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

36 TC-018419/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: D. C. Distribuição e Comércio de Produtos Eireli ME.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 09-07-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Augusto de Guarnieri Pereira (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Objeto: Fornecimento de água mineral, em galão de 20 Litros, destinada a diversas unidades do município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-08-16. Valor – R\$516.461,12.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

37 TC-019069/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: D. C. Distribuição e Comércio de Produtos Eireli ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Augusto de Guarnieri Pereira (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Objeto: Fornecimento de água mineral, em galão de 20 Litros, destinada a diversas unidades do município.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



38 TC-012511/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando de Oliveira Souza (Prefeito).

Objeto: Fornecimento mensal de vale-alimentação por meio de cartão magnético eletrônico aos servidores públicos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 14-05-18.

Advogado(s): José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Carolina Leite Barasnevicus (OAB/SP nº 225.200), Glauca Miranda (OAB/SP nº 114.359).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

39 TC-015088/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução - SCEI.

Responsável(is): Cármino Antonio de Souza (Secretário Municipal de Saúde), Sebastião Carlos Biasi (Vice-Presidente) e Antônio Celso de Moraes (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$51.841.437,30.

Advogado(s): Julio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566) e Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

40 TC-005784/989/16

Câmara Municipal: Jarinú.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Roberto Carlos Antonucci.

Advogado(s): Marcelo Adriano de Oliveira Lopes (OAB/SP nº 224.976), David Detilio (OAB/SP nº 253.240), Francielle Vítório Forato (OAB/SP nº 384.975), Márcio da Silva (OAB/SP nº 377.396) e Telma Fernanda Bueno de Souza (OAB/SP nº 247.886).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

41 TC-004227/989/16

Prefeitura Municipal: Pontes Gestal.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Carolino e Fidelcino Torres Luchi.

Período(s): (01-01-16 a 27-10-16) e (28-10-16 a 31-12-16).

Advogado(s): João Valentim Fontoura (OAB/SP nº 58.204), Marinara Montanari (OAB/SP nº 391.346), Jerônimo Figueira da Costa Filho (OAB/SP nº 73.497) e Natália Maria Pozzobon Figueira da Costa (OAB/SP nº 328.788).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

42 TC-004376/989/16

Prefeitura Municipal: Americana.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Omar Najar.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

43 TC-004390/989/16

Prefeitura Municipal: Guarujá.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Maria Antonieta de Brito.

Advogado(s): Erica Viana dos Santos (OAB/SP nº 344.441), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), David Pinheiro de Jesus (OAB/SP nº 391.533), Ana Paula Rodrigues Metropolo (OAB/SP nº 152.867) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 02-10-18.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 02-10-18.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



44 TC-004202/989/16

Prefeitura Municipal: Marabá Paulista.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Hamilton Cayres de Sales.

Advogado(s): Lucas Nascimento de Souza (OAB/SP nº 364.206).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

45 TC-004261/989/16

Prefeitura Municipal: Tarabai.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Elias Natalino Pereira.

Advogado(s): Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191), Lindolfo José Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947) e Ana Cláudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

46 TC-004414/989/16

Prefeitura Municipal: Sumaré.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Cristina Conceição Bredda Carrara.

Advogado(s): Jose Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e Flavio Ulisses Mariuba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

47 TC-004172/989/16

Prefeitura Municipal: Engenheiro Coelho.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Pedro Franco de Oliveira.

Advogado(s): Amaro Franco Neto (OAB/SP nº 267.987).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

48 TC-003851/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Prefeitura Municipal: Catiguá.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): João Ernesto Nicoletti.

Advogado(s): Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

49 TC-004127/989/16

Prefeitura Municipal: Vargem Grande do Sul.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Celso Itaroti Cancelieri Cerva.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

50 TC-004347/989/16

Prefeitura Municipal: Birigui.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Pedro Felício Estrada Bernabé.

Período(s): (01-01-16 a 17-01-16) e (03-02-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio Carlos Vendrame.

Período(s): (18-01-16 a 02-02-16).

Advogado(s): Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Luciani Gomes Mendonça Padovan (OAB/SP nº 123.575), Rosa Maria Rodrigues Cintra Villaça (OAB/SP nº 76.568), Mayara Marcela Marques dos Santos (OAB/SP nº 344.639), Antonio Luiz de Lucas Junior (OAB/SP nº 150.993), Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Veridiana Urbano Mattiazzo (OAB/SP nº 143.558), Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002), Ana Carolina Ernica de Souza (OAB/SP nº 313.979), Márcio José das Neves Cortez (OAB/SP nº 159.318), Carolina Falconi de Oliveira (OAB/SP nº 349.610) e Diego Henrique Azevedo Sanches (OAB/SP nº 292.390).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

51 TC-004150/989/16

Prefeitura Municipal: Bilac.



Exercício: 2016.

Prefeito(s): Sueli Orsatti Saghabi.

Advogado(s): Carine Rezeke Buonomo (OAB/SP nº 146.297), Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946) e Paulo Roberto Melhado (OAB/SP nº 289.895).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

52 TC-021808/989/18 (ref. TC-006340/989/17)

Embargante(s): João Batista de Andrade – Prefeito do Município de Pitangueiras à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e J. Stefani Empreendimentos Ltda. – EPP, objetivando a execução de serviços de limpeza dos próprios municipais, compreendendo produtos/materiais, mão de obra e todos os encargos trabalhistas necessários para a prestação dos serviços.

Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-11-18.

Advogado(s): João Batista Leandro Saverio Scignolli (OAB/SP nº 210.308), Giovana Paiva Colmanetti Scignolli (OAB/SP nº 251.808), Suellen da Silva Nardi (OAB/SP nº 300.856), Michael Antonio Ferrari da Silva (OAB/SP nº 209.957), Adilson Gallo (OAB/SP nº 122.178), Ana Maria Bento (OAB/SP nº 228.978), Victor Luchiari (OAB/SP nº 247.325), Carlos Alberto Salerno Neto (OAB/SP nº 286.937), Érika Pedrosa Padilha (OAB/SP nº 251.561) e outros.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-017372/989/18 (ref. TC-013893/989/17)

Recorrente(s): Geraldo Antônio Vinholi – Ex-Prefeito Municipal de Catanduva.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Catanduva, no exercício de 2015.

Responsável(is): Geraldo Antônio Vinholi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-07-18, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Guilherme Corona Rodrigues Lima (OAB/SP nº 305.583), Ana Paula Shigaki Machado Servo (OAB/SP nº 132.952), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82138) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-000702/011/10

Recorrente(s): Itamar Francisco Machado Borges – Ex-Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Construtora Nolram Ltda., objetivando a contratação de empresa para a realização de obra de reforma complementar do ginásio municipal de esportes local, no valor de R\$50.107,17.

Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-03-15, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244448) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

55 TC-000312/002/13

Recorrente(s): Associação Atlética Botucatuense e Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Botucatu à Associação Atlética Botucatuense, no valor de R\$218.000,00, exercício de 2011.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito à época) e Carlos Alberto Bonaldo (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-10-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos municipais, atualizados até o recolhimento, e a não receber novos repasses até sua regularização perante esta Corte.

Advogado(s): José Otávio de Almeida Barros (OAB/SP nº 170.553), Beatriz Marília Laposta (OAB/SP nº 306.715), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208), Cassiano Pilan (OAB/SP nº 199.326), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), André Guimarães Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(OAB/SP nº 375.567), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), José Otávio De Almeida Barros Junior (OAB/SP nº 257.676), Marcus Vinicius Marino De Almeida Barros (OAB/SP nº 313.345), Dayane Henriques Alves De Almeida Barros (OAB/SP nº 342.401), Laryssa Caroline Gonçalves Faraoni (OAB/SP nº 377.360) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

56 TC-010286/989/17 (ref. TC-009093/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sud Mennucci.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, no exercício de 2014.

Responsável(is): Júlio César Gomes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-17, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luciano Travain Mendes (OAB/SP nº 263.452), Rubens Amigone Mesquita Junior (OAB/SP nº 270.805) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

57 TC-015907/989/18 (ref. TC-005645/989/14)

Recorrente(s): Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, no exercício de 2013.

Responsável(is): Vlamir Augusto Schiavuzzo (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-06-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcelo Mantovani (OAB/SP nº 160517) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

58 TC-018782/989/18 (ref. TC-015856/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Monte Mor a APM da Escola Municipal Douglas Tomas de Moraes, APM da Escola Municipal de Educação Infantil Profº Dr. Edison José de Paula, APM da Escola Municipal Onofre Baldiotti, APM da Escola Municipal Miguel Jalbut, APM da Escola Municipal Profª Sarah Calil Gomes Carneiro, APM da Escola Municipal Vista Alegre, APM da Escola Municipal Profª Tereza de Lourdes Ferreira Penteadó, APM da Escola



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Municipal San Remo, APM da Escola Municipal Prof^o Alcyr Teixeira, APM da Escola Municipal Prof^a Terezinha do Menino Jesus Calil, APM da Escola Municipal Prof^a Lucia Marini de Paula, APM da Escola Municipal Prof^o Lazaro Goncalves Teixeira, APM da Escola Municipal Prof^a Fauze Calil Canfur, APM da Escola Municipal Pedro Trasfereti, APM da Escola Municipal Moacyr Vitorio Forchetti, APM da Escola Municipal Miguel Latanzio, APM da Escola Municipal Maria Tonin, APM da Escola Municipal Leopoldo Paviotti, APM da Escola Municipal Leonardo Rodrigues da Silva, APM da Escola Municipal José Luiz Gomes Carneiro, APM da Escola Municipal José Gonzaga Ribeiro, APM da Escola Municipal Jorge Chaud, APM da Escola Municipal Flavia de Paula Bauer, APM da Escola Municipal Dona Regina Batista Alexandre, APM da Escola Municipal Dona Orlanda Tiziani Malaquias, APM da Escola Municipal Dona Maria Vialta Bertos, APM da Escola Municipal Coronel Domingos Ferreira, APM da Escola Municipal Aurélio Trasferetti e APM da Escola Municipal Antônia Perroni Maluf, no valor de R\$1.082.887,33, exercício de 2016.

Responsável(is): Thiago Giatti Assis (Prefeito), Candida Aparecida Brischi Cavallaro, Maria Rosângela Bueno de Mira Hoshino, Ronaldo Cezar Rodrigues Perandrê, Roselene P. de Sena Leite, Bruno José Guirau, Mônica Ramiriz Fernandes, Rita de Cássia do Nascimento Lima Giorgetti, Maria Aparecida Milan Gottardo, Roselaine Eli Duarte, Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon, Márcia Aparecida Brischi Olivatto, Conceição Silva Santos, Joana Tereza Bueno, Geverson Licorini Dias, Angela Audrey de Araujo, Marli Aparecida Missignan Rinaldi, Adriana do Carmo de Jesus, Isabel Cristina Tavares Calil Canfur, Vera Lúcia Duarte de Medeiros Pontin, Fernanda Pinheli Franzoi, Gil Marcos de Lima Brito, Alex-Sandra Pires Braga, Sonia Aparecida Trindade de Matos Alves, Cássia Alessandra Medeiros Lima Araújo, Silvia H. Sproesser Cavallaro, Márcia Scaranello de Freitas, Joly Cirino Michelini, Andréa Camacho Barreto Brevi e Regimara Aparecida de Almeida Stigliani (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-08-18, que julgou irregulares as prestações de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107319) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

59 TC-002206/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Viação Princesa d'Oeste Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Jonas Donizette (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito), Mário Orlando Galves de Carvalho (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e Solange Villon Kohn Pelicer (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços emergenciais de transporte de Escolares (lote 01).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-03-13. Valor – R\$3.181.420,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-14.

Advogado(s): Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Mario Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

60 TC-002207/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: SANCETUR – Santa Cecília Turismo Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Jonas Donizette (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Michel Abrão Ferreira (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito), Mário Orlando Galves de Carvalho (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e Solange Villon Kohn Pelicer (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços emergenciais de transporte de Escolares (lote 02).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-03-13. Valor – R\$3.281.410,00.

Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-14.

Advogado(s): Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Mario Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

61 TC-000520/006/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: André Luís Carneiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



(Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Luís Carneiro (Prefeito) e Adib Damião (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados para complementação das atividades desenvolvidas no Programa de Saúde Familiar (PSF); no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e no Programa Saúde da Mulher; serviços médicos em complementação e em forma de plantão e cobertura médica à distância, com execução nas dependências da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pontal, além de serviços médicos para a área de Vigilância Epidemiológica.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-03-13. Valor – R\$3.904.628,56. Termos Aditivos celebrados em 01-07-13 e 10-01-14. Termo de Rescisão Contratual assinado em 28-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-15.

Advogado(s): Flávia Velludo Veiga (OAB/SP nº 290.242), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

62 TC-000204/013/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Viação Paraty Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Arary Aparecida Ferreira (Secretária Municipal da Educação).

Objeto: Execução dos serviços de transporte regular de alunos, matriculados na rede pública de ensino e oriundos das zonas rural e urbana do Município de Araraquara, bem como viagens extracurriculares, por um período de 60 meses.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 14-07-14, 06-02-15 e 29-02-16.

Termo de Rescisão celebrado em 28-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-18.

Advogado(s): Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiane Aparecida Gregório do Nascimento (OAB/SP nº 280.840), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Leonardo Lima Cordeiro (OAB/SP nº 221.676), Amauri Feres Saad (OAB/SP nº 261.859), Yahn Rainer Gnecco Marinho da Costa (OAB/SP nº 358.629) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



63 TC-000093/001/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Lins.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Roberto Alves de Oliveira (Secretário Municipal dos Negócios Administrativos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Waldemar Sandoli Casadei (Prefeito).

Objeto: Execução, pelo prazo de 60 meses, sob regime de empreitada por preço unitário, dos serviços essenciais na área de saneamento ambiental compreendendo as atividades de prestação de serviços de coleta de lixo (domiciliar e comercial), varrição de ruas, conservação de praças, limpeza de feiras livres e poda de árvores.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-12-09. Valor – R\$8.671.648,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-13 e 24-08-18.

Advogado(s): Floriano P. de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), José Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

64 TC-000979/026/15

Câmara Municipal: Cajobi.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Aderval Manfredo.

Acompanha(m): TC-000979/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

65 TC-005894/989/16

Câmara Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Cirineu Ferreira da Silva.

Advogado(s): João Antonio do Amaral Ramires Filho (OAB/SP nº 351.461).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

66 TC-004064/989/16

Prefeitura Municipal: Santa Albertina.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Vanderci Novelli.

Advogado(s): Silmara Porto Penariol (OAB/SP nº 190.786).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

67 TC-003837/989/16

Prefeitura Municipal: Cabrália Paulista.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Odemil Ortiz de Camargo.

Advogado(s): Rafael Durval Takamitsu (OAB/SP nº 280.821) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

68 TC-003894/989/16

Prefeitura Municipal: Guaiçara.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Clóvis Redigolo.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947), Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199) e Camila Lourenço Almeida Razuk (OAB/SP nº 362.749).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

69 TC-004058/989/16

Prefeitura Municipal: Sabino.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Pedro de Paula.

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868), Maria Fátima Bechelli (OAB/SP nº 65.369), Danilo César Siviero Rípoli (OAB/SP nº 194.629) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Procurador(es) de Contas: Élide Graziene Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

70 TC-004332/989/16

Prefeitura Municipal: São José do Rio Pardo.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): João Batista Santurbano.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

71 TC-004372/989/16

Prefeitura Municipal: Ubatuba.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Mauricio Humberto Fornari Moromizato.

Advogado(s): Antonio Gomes Filho (OAB/SP nº 59.840), Agamenon Batista de Oliveira (OAB/SP nº 60.107), Silvio Eduardo Gonçalves Leite (OAB/SP nº 97.992), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Ronaldo de Andrade (OAB/SP nº 158.381), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Jean Carlos Pereira Briet (OAB/SP nº 186.300), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Marcelo Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 232.423), Eugênio Zwibelberg (OAB/SP nº 252.108), Cesar Augusto Leite e Prates (OAB/SP nº 296.269), Luis Henrique Marques Guedes (OAB/SP nº 317.980), Laís Sales do Prado e Silva (OAB/SP nº 318.681), André Gregório de Oliveira (OAB/SP nº 351.484), Bruna Gonçalves Ferreira (OAB/SP nº 360.877) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

72 TC-004120/989/16

Prefeitura Municipal: Turmalina.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Fernanda de Menezes Andrea.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258) e Bráulio Tadeu Gomes Rabello (OAB/SP nº 176.301).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



73 TC-004072/989/16

Prefeitura Municipal: Santa Maria da Serra.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Josias Zani Neto.

Advogado(s): Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB/SP nº 274.833), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kassia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Antonio Marcos Antoniazzi (OAB/SP nº 173.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-11-18.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

74 TC-004126/989/16

Prefeitura Municipal: Valentim Gentil.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Rosa Luchi Caldeira.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e Franciane Luchi Caldeira Evangelista (OAB/SP nº 228.043).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

75 TC-017200/989/18 (ref. TC-014188/989/17)

Recorrente(s): Elves Sciarretti Carreira - Ex-Prefeito Municipal de Brodowski.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Brodowski e Eliel Garcia Candeias – EPP, objetivando o fornecimento e instalação de 1.930,28 m² de forros de PVC com isolante térmico para atender o Departamento Social e a Secretaria Municipal de Educação do Município, no valor de R\$ 92.653,44.

Responsável(is): Elves Sciarretti Carreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-07-18, que julgou irregular o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO.

76 TC-001238/026/10

Recorrente(s): Companhia Prudentina de Desenvolvimento de Presidente Prudente - PRUDENCO.

Assunto: Balanço geral da Companhia Prudentina de Desenvolvimento – PRUDENCO, relativo ao exercício de 2010.

Responsável(is): Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-04-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 02-04-14.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), Fernando Fávoro do Carmo Pinto (OAB/SP nº 102.617) e outros.

Acompanha(m): TC-001238/126/10 e Expediente(s): TC-022439/026/11, TC-008666/026/14, TC-022438/026/11, TC-000304/005/11, TC-000731/005/16 e TC-000047/005/11.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

77 TC-001164/002/10

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi – Ex-Prefeito do Município de Jahu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jahu e S/A Jauense de Automóveis Comércio, objetivando a aquisição de ônibus, veículos utilitários, veículos tipo passeio e veículos tipo van, no valor de R\$223.471,00.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi (Prefeito) e Norberto Leonelli Neto (Secretário Adjunto Jurídico).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-16, que julgou irregulares o pregão presencial e as contratações referenciadas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Nelson Caseiro Junior (OAB/SP nº 204.985) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000847/002/10.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

78 TC-001165/002/10

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi – Ex-Prefeito do Município de Jahu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jahu e Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., objetivando a aquisição de ônibus, veículos utilitários, veículos tipo passeio e veículos tipo van, no valor de R\$222.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336



Responsável(is): Osvaldo Franceschi (Prefeito) e Norberto Leonelli Neto (Secretário Adjunto Jurídico).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-16, que julgou irregulares o pregão presencial e as contratações referenciadas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Nelson Caseiro Junior (OAB/SP nº 204.985) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000847/002/10.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

79 TC-001166/002/10

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi – Ex-Prefeito do Município de Jahu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jahu e Noromak Veículos Ltda., objetivando a aquisição de ônibus, veículos utilitários, veículos tipo passeio e veículos tipo van, no valor de R\$160.000,00.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi (Prefeito) e Norberto Leonelli Neto (Secretário Adjunto Jurídico).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-16, que julgou irregulares o pregão presencial e as contratações referenciadas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Nelson Caseiro Junior (OAB/SP nº 204.985) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000847/002/10.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 27 de novembro de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL